

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N.º 13.002/2024-PERP

A Secretaria Municipal de Educação do **Município de Icó**, torna público que se acha aberta neste Município, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, conforme estabelecido neste instrumento convocatório. A presente licitação rege-se pelas normas da Lei Federal n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Municipal n.º 06/2024 de 19 de fevereiro de 2024 e de forma suplementar por legislação pertinente à matéria. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Lei Complementar n.º 147, de 07 de agosto de 2014, com suas alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

| | |
|--------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| OBJETO: | REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. |
| MODALIDADE: | PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS. |
| TIPO DE LICITAÇÃO: | MENOR PREÇO. |
| CRITÉRIO DE JULGAMENTO: | MENOR PREÇO POR LOTE. |
| VALIDADE DA ATA: | INICIAL DE 12 (DOZE) MESES. |
| AGENTE DE CONTRATAÇÃO: | PETRUS BARBOSA DE LIMA |
| ORDENADOR DE DESPESAS: | PATRÍCIA AUGUSTO BRASIL BARBOSA |

O Edital será disponibilizado gratuitamente através dos sites: www.ico.ce.gov.br, <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br> e www.bll.org.br/.

DATAS, HORÁRIOS e LOCAL PARA A APRESENTAÇÃO:

| | |
|------------------------------------------------|------------------------------------------------------|
| RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: | Do dia 04/07/2024 até as 08h00min do dia 23/07/2024. |
| ABERTURA DAS PROPOSTAS: | Às 08h01min do dia 23/07/2024. |
| INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA POR LANCES: | Às 09h00min do dia 23/07/2024. |
| MODO DE DISPUTA: | ABERTO |
| LOCAL: | www.bll.org.br/ |

Obs. 1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Obs. 2. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

Obs. 3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público,

que impeça a realização destes eventos nas datas marcadas, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Agente de Contratação em contrário.

ANEXOS QUE INTEGRAM O PRESENTE INDEPENDENTE DE TRANSCRIÇÃO

ANEXO I - Termo de Referência.

ANEXO II - Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese de o Licitante ser uma ME ou EPP).

ANEXO III - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Atendimento artigo 63, § 1º, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Cumprimento artigo 63, inciso IV, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

ANEXO V - Modelo de Declaração de Ausência de Servidor Público no Quadro Social ou Profissional da Licitante.

ANEXO VI - Modelo de Declaração de Cumprimento do Disposto no Inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços.

ANEXO VIII - Minuta de Contrato.

ANEXO IX - ETP

ANEXO X - Matriz de Gerenciamento de Riscos

ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes desta LICITAÇÃO correrão por conta das fontes de recurso conforme codificado para o exercício. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto do presente processo é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado e atendam a todas as exigências deste edital, sendo vedada a participação de empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público.

2.2. Não poderá participar desta licitação, direta ou indiretamente aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, além das disposições do Art. 14, da Lei n.º 14.133 de 01 de abril de 2021 e;

2.2.1. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de

constituição, face à baixa complexidade e vulto econômico do objeto.

3. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

3.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da rede mundial de computadores (**INTERNET**), mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (BLL)**.

3.2. Os trabalhos serão conduzidos por Agente de Contratação, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BLL compras" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. (www.bll.org.br).

4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO:

4.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.1.1. Na PROPOSTA, deverão obrigatoriamente ser informadas especificações detalhadas dos produtos ofertados, **inclusive marca, modelo, valores, validade da proposta** e demais características que permitam à perfeita e plena identificação dos produtos, consoante as exigências editalícias, em língua portuguesa em campo próprio.

4.1.2. O não preenchimento da PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as especificações em conformidade com o disposto no **ANEXO I - Termo de Referência** do ITEM ofertado e seu VALOR, implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta;

4.1.3. A proposta **não deverá conter nenhuma identificação da licitante proponente** (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **desclassificação**;

4.1.4. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

4.2. O objeto proposto deverá estar totalmente de acordo com as especificações contidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital.

4.3. A validade da proposta será de no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento.

4.4. A licitante enquadrada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), além da apresentação da declaração constante no **ANEXO II**, **deverá assinalar** no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, **"DECLARO SER ME/EPP"** existente na aba "verificação das propostas cadastradas", para usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, **decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar**.

4.5. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil "BLL" e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão às últimas.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

5.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - conduzir a sessão pública;
- II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração

desses documentos;

III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances;

V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - indicar o vencedor do certame;

IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

5.2. O Agente de Contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do Município de Icó - CE, a fim de subsidiar sua decisão.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL:

6.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

6.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

6.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.7. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

6.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.



6.9. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.10. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

7. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações exigidas no **ANEXO I - Termo de Referência** do Edital.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo quesamente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário, por lote ou global, conforme o critério de julgamento definido no preâmbulo deste edital.

7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00**.

7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível, através do botão "**Cancelar Lance**".

7.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa indicado na página inicial desse edital.

7.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.18. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes.

7.19. 10 (dez) minutos de lances sucessivos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos;

7.20. A prorrogação automática será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação;

7.21. Encerrada a etapa de lances, com ou sem prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício do envio de lances, em prol da consecução do melhor preço;

7.22. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.23. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.24. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.25. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em campo próprio as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.29. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.32. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.34. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.35. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.36. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.37. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.38. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

A) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

B) empresas brasileiras;

C) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

D) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.39. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.40. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo

7.41. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.42. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.43. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.44. O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já

apresentados.

7.45. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.46. A não apresentação da proposta de preços final, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 7.54, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei no 14.133/2021.

7.47. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

8.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar n.º 123/2006, serão observados os seguintes procedimentos:

8.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte em valor igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será aplicado o seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do Pregão Eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do Pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 8.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique àquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

8.4. O Agente de Contratação anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o Agente de Contratação poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

8.6. O sistema gerará ata circunstanciada da Sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

8.7. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado para a **FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.**

8.7.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

8.7.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

8.7.3. O registro tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

8.7.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea "a" do item 8.7.1. antecederão aqueles de que trata a alínea "b" do referido inciso.

8.7.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem o inciso item 8.7.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto Federal n.º 11 462/2023.

8.7.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9. HABILITAÇÃO:

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Agente de Contratação realizará consulta do CNPJ da empresa no site do Portal da Transparência do Governo Federal a fim de verificar a inexistência de fato impeditivo à participação em licitações.

9.1.1. Constatada a existência de fato impeditivo, o Agente de Contratação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.2. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.1.3.

9.1.2.1. Após o julgamento da proposta, o licitante vencedor deverá enviar no prazo de 2 (duas) horas contado da convocação do Agente de Contratação, os documentos de habilitação.

9.1.2.2. É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido por mais 2 (duas) horas, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.1.3. A não apresentação dos Documentos de Habilitação, exclusivamente por meio do sistema, dentro do prazo estipulado no item 9.1.2.1, acarretará a desclassificação do proponente, sendo convocado o licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da sanção prevista no Art. 156, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.4. O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

9.1.3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA



- a) **DO TITULAR, NO CASO DE FIRMA INDIVIDUAL OU DO(S) SÓCIO(S), QUANDO SE TRATAR DE SOCIEDADE:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **EMPRESÁRIO INDIVIDUAL:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empresendedor>;
- d) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA, SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL - SLU OU SOCIEDADE IDENTIFICADA COMO EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **SOCIEDADE SIMPLES:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **FILIAL, SUCURSAL OU AGÊNCIA DE SOCIEDADE SIMPLES OU EMPRESÁRIA:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.1.3.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)** ou no **Cadastro de Pessoas Físicas (CPF)**, conforme o caso;
- b) Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal** relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**;
- g) Prova de situação regular perante a Justiça do Trabalho, através da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT**, conforme Lei 12.440/2011.

9.1.3.2.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal

relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.1.3.2.2. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.1.3.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

9.1.3.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;

9.1.3.2.5. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou ITENS/LOTES, conforme o caso.

9.1.3.2.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas Certidões apresentadas, o Agente de Contratação aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

9.1.3.2.7. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.3.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.3.1. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis (DRE) dos 02 (dois) últimos exercícios fiscais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.1.3.3.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) Sociedades empresariais em geral: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) Sociedades empresárias: Especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei n.º 6.404/76: registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) Sociedades simples: registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) As empresas constituídas a menos de um ano: apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.1.3.3.3. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.1.3.3.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário e as notas explicativas, conforme Acórdão 1153/2016 - Plenário - TCU.

9.1.3.3.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

9.1.3.3.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.1.3.3.6. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.1.3.3.5 engloba, no mínimo:

- a) Balanço Patrimonial;
- b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;
- c) Termos de abertura e de encerramento do Livro Diário;
- d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

OBS¹: A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

9.1.3.3.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED;

9.1.3.3.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br, no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

9.1.3.3.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (ILG), maior ou igual a um (>1), Solvência Geral (ISG), maior ou igual a um (>1) e Liquidez Corrente (ILC), maior ou igual a um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

ILG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$\text{ISG} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$
$$\text{ILC} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Circulante}}$$

9.1.3.3.9.1. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES FINANCEIROS (Acórdão 354/2016-Plenário-TCU | Súmula 289 | Relator: JOSÉ MUCIO MONTEIRO):

a) Índice de Liquidez Geral (ILG) indica quanto a empresa possui em disponibilidades, bens e direitos realizáveis no curso do exercício seguinte para liquidar suas obrigações, com vencimento neste período.

b) Índice de Liquidez Corrente (ILC) indica quanto a empresa possui em recursos disponíveis, bens e direitos realizáveis a curto prazo, para fazer face ao total de suas dívidas de curto prazo, sendo que:

Resultado da Liquidez Corrente:

-Maior que 1: Resultado que demonstra folga no disponível para uma possível liquidação das obrigações.

-Se igual a 1: Os valores dos direitos e obrigações a curto prazo são equivalentes.

-Se menor que 1: Não haveria disponibilidade suficientes para quitar as obrigações a curto prazo, caso fosse preciso.

c) O índice de Solvência Geral (ISG) expressa o grau de garantia que a empresa dispõe em Ativos (totais), para pagamento do total de suas dívidas. Envolve além dos recursos líquidos, também os permanentes. Para os três índices colacionados (ILG, ILC, SG), o resultado ">1" é recomendável à comprovação da boa situação financeira (o que demonstraria um equilíbrio nas contas da companhia), sendo certo que, quanto maior o resultado, melhor, em tese, seria a condição da empresa. Mas há exceções.

>> Justifica-se tal exigência, tendo como base os meios técnicos, usuais e costumeiros de aplicabilidade destas fórmulas, e assim, ficando comprovado que a exigência dos índices se faz necessário ante a comprovação da capacidade econômico-financeira do (a) empresa (s) participante (s) na perspectiva de execução de um possível futuro contrato com a Administração Pública. Logo, entende-se que as exigências acima, atendem aos padrões de requisitos demandados neste edital, pois o atendimento quantas as taxas apresentadas demonstram, em tese, a saúde e a solidez financeira da participante, bem como foi calculado com base no Acórdão 5026/2010-Segunda Câmara-TCU | Relator: AUGUSTO SHERMAN.

9.1.3.3.10. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física em data não superior a 30 (trinta) dias.

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do Art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.1.3.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.3.4.1. Apresentação de no mínimo 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** de serviços prestados, obrigatoriamente pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedida por entidade pública ou privada, usuária do serviço em questão, comprovando a execução do objeto, conforme Termo de Referência. Somente serão considerados válidos os atestados com timbre da entidade expedidora e com identificação do nome completo

do emitente. O atestado deverá ser datado e assinado por pessoa física identificada pelo nome e cargo exercido na entidade, CPF e RG, estando às informações sujeitas à conferência pelo(a) Agente de Contratação ou quem este indicar. Os atestados deverão estar necessariamente em nome da licitante.

I) No atestado de capacidade técnica deverá estar descrito expressamente os itens cuja execução ou entrega foram realizadas, sendo estes compatíveis com o Termo de Referência deste edital, conforme o caso.

II) Poderá, facultativamente, vir acompanhado junto ao atestado de capacidade técnica para comprovação ao que dispõe o item "a", instrumento de nota fiscal e/ou contrato respectivo ao qual o atestado faz vinculação.

III) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

IV) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. RECURSOS:

10.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

10.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

10.3.1.1 O licitante poderá indicar o interesse em interpor recurso, durante a fase de julgamento e após a fase de habilitação;

10.3.1.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

10.3.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado assim que o Agente de Contratação avançar o processo para a fase de Recebimento de Recursos;

10.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado após a fase de lances.

10.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do início da Fase de Recebimento de Contrarrazões, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de

aproveitamento.

10.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no site da Plataforma BLL.

11. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, §1º da Lei n.º 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO E DE ESCLARECIMENTO:

12.1. Qualquer pessoa pode impugnar este edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para pedir esclarecimentos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame (art. 164 da Lei n.º 14.133/2021).

12.1.1. As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao Agente de Contratação, por meio do sistema da BLL.

12.1.2. A impugnação deverá estar subscrita e acompanhada da documentação do impugnante, sendo CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, ou de CNPJ e ato constitutivo, se pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada), bem como da procuração e outros documentos que comprovem que o signatário possui poderes de representação, se o caso.

12.1.3. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.2. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis requisitantes pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

12.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela Comissão de Contratação, nos autos do processo de licitação.

12.6. Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

12.7. Caso não venha a ser formulado pelos interessados nenhum pedido de informação ou de esclarecimento, pressupõe-se que os elementos contidos no edital são

suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação, seja a que título for.

13. DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES:

13.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

II - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

III - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

IV - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

V - fraudar a licitação;

VI - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

VII - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

VIII - praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao infrator as penalidades previstas no Artigo 156 da Lei Federal 14.133/2021, seguindo-se o procedimento do Artigo 157 e 158 da citada Lei.

14. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante que vier a ser declarada vencedora, nos termos e para efeitos do art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/2021, será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, conforme minuta em anexo, sob pena de decair do direito à contratação, com a aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das demais sanções previstas na referida Lei.

14.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

14.3. A Ata e os contratos poderão ser assinados por meio de assinatura digital por Autoridade Certificadora (AC) credenciada na Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), na forma da legislação vigente;

14.4. Serão formalizados tantos contratos quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

14.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços e o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14.6.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebra a Ata de Registro de Preços, incide nas penas do Art. 155 da Lei n.º 14.133/2021.

14.7. A recusa injustificada ou atraso da adjudicatária em assinar Ata de Registro

de Preços ou o termo de contrato, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas no ato convocatório, bem como na Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.8. Ata de Registro de Preços regular-se-á, em suas cláusulas pelos preceitos do Direito Público e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado disposto no art. 89 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações pertinentes.

14.9. Os atos decorrentes da nova convocação a que se refere o item 14.7. serão realizados através de publicação na Imprensa Oficial, com a convocação direta das licitantes remanescentes classificadas para a análise da aceitabilidade do preço, e se for o caso, negociação e julgamento da documentação, com observância de todos os termos previstos neste Edital.

14.10. O município de ICÓ poderá declarar rescindida a Ata de Registro de Preços, independentemente de interpelação judicial e de qualquer indenização, se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

14.12. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que ao aderirem ao **CADASTRO DE RESERVA**, durante a fase de habilitação e aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e dos licitantes que mantiverem sua proposta original. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.12.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.12.3. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.12.4. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

A) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

B) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.12.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o órgão gerenciador, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

A) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

B) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. É facultado ao Agente de Contratação ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



15.2. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Agente de Contratação ou Autoridade Superior, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.3. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de ICÓ revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema eletrônico utilizado na realização do certame, dando assim, a todos os participantes da licitação, ciência de seu teor.

15.4. O Município de ICÓ poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

15.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão da ata ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

15.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da ICÓ, a finalidade e a segurança da contratação.

15.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no site da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bl.org.br).

15.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

15.10. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

15.11. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do licitante, o qual pagará a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante tabela emitida pela entidade.

Icó - CE, 25 de junho de 2024.



Patrícia Augusto Brasil Barbosa
Ordenadora de Despesas da
Secretaria de Educação

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 0 meses, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, fornecimento de bens é enquadrado como continuado, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

1.4. O custo estimado total da contratação é de R\$ 5.131.550,65 (cinco milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos).

1.5. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.6. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

4.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

4.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço.

5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

5.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

5.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

5.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

5.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

5.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

5.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

5.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

5.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios

pertinentes, caso necessário.

5.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

5.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

5.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de risco eventuais.

5.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

5.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

5.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

5.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

5.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

6.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias.

6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

6.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no

âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

6.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

6.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

6.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

6.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

7. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

7.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes

requisitos:

Habilitação Jurídica

- 7.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 7.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 7.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor/>;
- 7.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- 7.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 7.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 7.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- 7.11. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do §2º do art. 4º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 7.12. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos dos arts. 17 a 19 e 165 da Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009.
- 7.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

- 7.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade

Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.20. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.21.

Qualificação Econômico-Financeira

7.22. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (alínea "c" do inciso II do art. 5º da IN Seges/ME nº 116, de 2021) ou de sociedade simples;

7.23. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

7.24. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

7.24.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).;

8.2.4.2. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.2.4.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.2.4.4. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

7.25. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em

qualquer dos índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

7.26. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

7.27. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (§ 6º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

7.27.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigida da microempresa ou da empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social.

7.28. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Qualificação Técnica

7.29. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

7.30. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.31. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

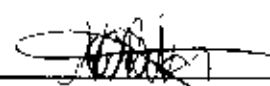
8. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 No Sistema de Registro de Preços a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil, conforme previsto no art. 17 do Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023.

8.1. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.


Icó/CE, 04 de junho de 2024.

ELABORADO POR:



Maria Lucia Oliveira Moura da Silva
Coordenador (a)

APROVADO POR:



Francisco Eduardo de Freitas
Secretário da Educação

LOTE 01

LOTE 01 - AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO PARA CRECHES E PRÉ-ESCOLAR.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|----------------|
| 01 | KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS PARA O PROFESSOR KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LONITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD. ORIENTAMOS PARA QUE ESTE KIT PEDAGÓGICO SEJA UTILIZADO COMO UM DOS PRINCIPAIS RECURSOS SUPLEMENTARES DOS PROFESSORES PARA OS ALUNOS, AMPLIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA A PRÁTICA DOCENTE NÃO SOMENTE NA PERSPECTIVA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, MAS TAMBÉM EM TODO O COTIDIANO VIVENCIADO PELA CRIANÇA NA ESCOLA, NOTADAMENTE NAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CUJOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS SERÃO EXPLICITADOS NA FORMAÇÃO DE 40H/A DOS PROFESSORES, QUE ACOMPANHA DE FORMA PRESENCIAL TODO O CONTEXTO DOS LIVROS E SUPLEMENTOS DA COLEÇÃO. INFANTIL 2 ISBN: 978-65-5075-004-6 INFANTIL 3 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-005-3 INFANTIL 3 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-008-4 INFANTIL 4 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-006-0 INFANTIL 4 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-009-1 INFANTIL 5 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-007-7 INFANTIL 5 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-010-7. | UNIDADE | 400 | 561,67 | 224.668,00 |
| 02 | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO 1 VOLUME AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EM UM VOLUME UNICO TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO. TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - ISBN 9788562630965. | UNIDADE | 560 | 311,33 | 174.344,80 |
| 03 | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO | UNIDADE | 690 | 367,00 | 253.230,00 |

| | | | | |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|-------------------|
| | DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EMLV DESC E APREND INF 3 - 2 VOLUMES, TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO. TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM O REGISTRO NA CAMARA BRASILEIRA DO LIVRO - ISBN VOLUME 1 9788562630972 ISBN VOLUME 2 9786550750008. | | | |
| 04 | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS LV DESC E APREND INF 5 - 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO. TRIPLEX 300G NCM 4810.299. COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN, VOLUME 1 9788562630996 VOLUME 2 9786550750022. | UNIDADE | 730 | 379,00 276.670,00 |
| 05 | KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL.COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS, LV DESC E APREND INF 4 - 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTAO. TRIPLEX 300G. COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN VOLUME 1 9788562630989, VOLUME 2 9786550750015. | UNIDADE | 740 | 380,00 281.200,00 |

VALOR ESTIMADO TOTAL 1.240.112,80

LOTE 02 - ENSINO PEDAGÓGICO PARA AVALIAÇÃO DE APRENDIZAGEM.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|-----------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-------------------|
| 01 | GUIA PARA ORIENTAÇÃO DOCENTE GUIA PARA ORIENTAÇÃO DOCENTE. ISBN: 978-85-62630-14-9. | UNIDADE | 150 | 504,67 | 75.700,50 |
| 02 | LIVRO PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO COM LIVRO DO ALUNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E CADERNO DE ATIVIDADES PARA 2º ANO LIVRO PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO COM LIVRO DO ALUNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E CADERNO DE ATIVIDADES PARA 2º ANO. ISBN: 978-85-62630-66-8. | UNIDADE | 650 | 503,00 | 326.950,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 402.650,50 |

LOTE 03 - MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO ESCOLAR.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|-----------------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-------------------|
| 01 | LIVRO DE REFORÇO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA LIVRO DE REFORÇO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA DE APOIO SUPLEMENTAR VISANDO APOIAR O RESGATE A APRENDIZAGEM, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA BNCC. MEDIDAS CAPA: 29X41 MEDIDAS MIOLO: 20,5X29 PAPEL CAPA: TRIPLEX 325G PAPEL MIOLO: OFF SET LD 90G ESPIRAL, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL. ISBN: 978-65-88448-44-1. | UNIDADE | 1.400 | 217,00 | 303.800,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 303.800,00 |

LOTE 04 - MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO PARA O ENSINO FUNDAMENTAL COM TEMAS TRANSVERSAIS.

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|----------------|
| 01 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME I COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME I LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-15-1. | UNIDADE | 640 | 146,93 | 94.035,20 |
| 02 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME II COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME II LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-16-8. | UNIDADE | 650 | 146,93 | 95.504,50 |
| 03 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME III COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME III LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-17-5. | UNIDADE | 710 | 146,93 | 104.320,30 |
| 04 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME IV COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME IV LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-18-2. | UNIDADE | 720 | 146,93 | 105.789,60 |
| 05 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME V COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME V LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-24-3. | UNIDADE | 700 | 146,93 | 102.851,00 |
| 06 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA | UNIDADE | 750 | 146,93 | 110.197,50 |

| | | | | | |
|-----------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----|--------|---------------------|
| | ESCOLA. VOLUME VI COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VI LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-35-9. | | | | |
| 07 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VII COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-36-6 | UNIDADE | 730 | 146,93 | 107.258,90 |
| 08 | COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VIII COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VIII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-39-7. | UNIDADE | 710 | 146,93 | 104.320,30 |
| 09 | COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS, ACOMPANHADO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES 16H/A DAS EDIÇÕES IPDH, DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS, PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978856263022-4. | UNIDADE | 474 | 453,00 | 214.722,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 1.038.999,30 |

LOTE 05 - MATERIAL DIDÁTICO VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA NO ENSINO FUNDAMENTAL

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|----------------|
| 01 | LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 2º E 3º ANO LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 2º E 3º ANO MEDIDAS CAPA: 20X40 MEDIDAS MIOLO: 20X20 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 250G PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO LD 150G ESPIRAL GRAMPEADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-65-00-01611-6. | UNIDADE | 1.350 | 198,33 | 267.745,50 |
| 02 | LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 4º E 5º ANO LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 4º E 5º ANO MEDIDAS CAPA: 27X42,2 MEDIDAS MIOLO: 21X27 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 280G PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO LD 150/G ESPIRAL GRAMPEADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-65-00-04755-4. | UNIDADE | 1.415 | 199,33 | 282.051,95 |
| 03 | VOLUME ÚNICO CONSUMIVEL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS VOLUME ÚNICO CONSUMIVEL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE | UNIDADE | 3.170 | 217,00 | 687.890,00 |

| | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|
| FINAIS MEDIDAS CAPA: 27,8X42,5 MEDIDAS MIOLO: 27,8X21 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 250G PAPEL MIOLO: OFF SET LD 90G ESPIRAL COLADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-65-00-02561-3. | VALOR ESTIMADO TOTAL 1.237.687,45 |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------|

LOTE 06 - MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO SUPLEMENTAR PARA A MODALIDADE DE ENSINO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA ANOS INICIAIS DO FUNDAMENTAL I (ALFABETIZAÇÃO ATÉ O 5º ANO)

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-------------------|
| 01 | LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 02 LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 02 ISBN: 978658844840-3. | UNIDADE | 700 | 210,67 | 147.469,00 |
| 02 | LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 01 LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 01 ISBN: 978658844825-0. | UNIDADE | 700 | 237,00 | 165.900,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 313.369,00 |

LOTE 07 - MATERIAL DIDÁTICO DE APOIO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO ESCOLAR

| Item | Especificação | Unidade | Quantidade | V. Unit Médio | V. Médio Total |
|-----------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|---------------|-------------------|
| 01 | LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL VOLUME I - WATCH AND LEARN LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL VOLUME I - WATCH AND LEARN - EDIÇÕES IPDH ISBN: 978-85-85067-00-7. | UNIDADE | 1280 | 184,67 | 236.377,60 |
| 02 | LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VOLUME II) - WATCH AND LEARN. LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VOLUME II) - WATCH AND LEARN. AUTORA: ANDRÉA SANTANA - EDIÇÕES IPDH ISBN: 978-85-85067-00-7. | UNIDADE | 2089 | 186,00 | 388.554,00 |
| VALOR ESTIMADO TOTAL | | | | | 624.931,60 |

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DE O LICITANTE SER UMA ME, EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos Arts. 42 a 49 da Lei Federal Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Federal Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e que não celebrou contratos com a administração pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal n.º 14.133/2021. Por ser expressão da verdade, assino a presente declaração.

(local e data)

(nome e número da carteira de identidade do declarante)

ANEXO III

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, sediada _____,

DECLARA, sob as penas da Lei que atende às exigências do edital quanto à habilitação para os fins previstos no **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, bem como:

I- Está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social - INSS e o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS, bem como, atende às exigências do Contrato quanto à habilitação jurídica para os fins do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**.

II - Que não está impedida de participar de licitações ou contratar com esta _____ Pública Municipal, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor ou do Pregão, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente licitação, ou a eventual contratação que deste procedimento possa decorrer.

III - Estou ciente de que, se a empresa torna-se vencedora do presente certame, em casos de inexecução parcial ou total das obrigações assumidas neste **PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____**, ensejará na rescisão dos termos acordados, com a possibilidade da garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar as sanções administrativas cabíveis.

Local e data.

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO IV

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE:
INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE
ATENDIMENTO ARTIGO 63, § 1º, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021
CUMPRIMENTO ARTIGO 63, INCISO IV, DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021**

REF. PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____

A empresa _____ inscrita no CNPJ n.º _____, sediada na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, neste ato representada por _____, portador do RG _____, inscrito no CPF n.º _____, residente e domiciliado na rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, CEP: _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que:

- inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- sob pena de desclassificação, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei n.º 8.213/91;

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO V

(Papel timbrado da empresa)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NO QUADRO SOCIAL OU PROFISSIONAL DA LICITANTE

Declaração Servidor

(Nome da Empresa) _____
inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada no(a) _____
_____, declara, sob as penas da Lei, para os fins
requeridos no inciso III, do artigo 7º da Lei n.º 14.133/2021, que não sejam cônjuge ou
companheiro de licitantes ou contratados habituais da _____ nem tenham
com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de
natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

ANEXO VI

(Papel timbrado da empresa)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____.

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
SIM () OU NÃO ().

Local e data,

(assinatura do representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO VII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO N° [NumeroProcesso]

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° [NumeroContrato]

Pelo presente instrumento, o órgão contratante [**RazaoSocialPromotor**], inscrito no CNPJ n° [DocumentoPromotor], com endereço [EnderecoPromotor], na cidade de [CidadePromotor], neste ato representado pelo ordenador, [**NomeAutoridade**] portador da Cédula de Identidade n° [Documento2Autoridade], e inscrito no CPF/MF sob o n° [DocumentoAutoridade], nos termos da Lei n° 14.133/2021, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais n°s [Regulamento], e considerando o resultado do Pregão Eletrônico n° [NumeroProcesso], homologado em [DataHomologacao], integrante do Processo Administrativo n° [NumAdmProcesso], por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa [**RazaoSocialParticipante**], CNPJ n° [DocumentoParticipante], com endereço [EnderecoParticipante], CEP [CepParticipante], representada por [NomeRepresentante], Carteira de identidade n° [Documento2Representante], inscrito no CPF n° [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente ATA tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de [Objeto] para atender a as necessidades do órgão contratante por [ValidadeContrato].

1.1- Do órgão contratante [NomeFantasiaPromotor], descritos no “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo a esta ATA;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente ATA terá vigência pelo prazo de [ValidadeContrato], a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei n° 10.520/2002, os Decretos Municipais n°s [Regulamento], bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei n° 8.666/1993 e suas posteriores alterações e das demais

normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente ATA, constam do “**DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS**”, anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ATA;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente ATA;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) material(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de [ValidadeContrato] a partir do recebimento definitivo do(s) produto(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente ATA o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta ATA, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme

previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contratada, num prazo máximo de [PrazoPagamento], contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta ATA;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", comandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 14.133/2021, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a ATA seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

7.8- Conforme disposto no artigo 38 do Decreto 93.872 de 23 de dezembro de 1986, alínea "d" do inciso XIV do artigo 40 da Lei 14.133/2021, o pagamento pelos produtos poderá ser, conforme a necessidade no órgão contratante, antecipado, mediante a apresentação de seguro-garantia ou fiança bancária, no valor total da parcela adiantada.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de [CidadePromotor] por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso a é o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta ATA, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

Rua Desembargador José Bastos, nº 200, Centro, Icó, Ceará, CEP 63.430-000

CNPJ n.º 07.669.682/0002-50 – Telefone: (88) 3561-1508

- 9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta ATA;
- 9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;
- 9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;
- 9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s) praticados(s) no mercado;
- 9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;
- 9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta ATA, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente ATA, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.
- 9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

- 10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta ATA será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;
- 10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
- 10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
- 10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo

médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta ATA será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

[NomeAutoridade]

[RazaoSocialParticipante]

[CidadePromotorSemUF], [DiaAtual] de [MesAtualNome] de [AnoAtual]

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

ANEXO I
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /2024
CADASTRO DE RESERVA

Os fornecedores do cadastro de reserva do PREGÃO ELETRÔNICO N.º _____, PROCESSO N.º _____, conforme abaixo:

- EMPRESA CLASSIFICADA EM SEGUNDO LUGAR -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em segundo lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados iguais ao do licitante vencedor, se ocorrer às hipóteses previstas artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023;

- EMPRESA REGISTRADA EM TERCEIRO LUGAR -
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CNPJ/MF XXXXXXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXXXXXXX, classificada e registrada em terceiro lugar, que concorda e assina esta Ata para o fornecimento dos itens, pelos preços registrados, se ocorrer às hipóteses previstas nos artigos 28 e 29 do Decreto Federal n.º 11.462/2023, da empresa vencedora e da registrada em segundo lugar.

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO N° _____

TERMO DE CONTRATO DE N° _____, QUE
FAZEM ENTRE SI A _____ DE
_____, E A EMPRESA
_____, PARA O FIM QUE A SEGUIR
SE DECLARA:

O MUNICÍPIO DE _____, com sede em Av/Rua _____, N° _____ - Bairro
_____ - Estado do Ceará, - CEP _____, inscrito(a) no CNPJ sob o N°
_____, neste ato representado pela sua Secretária de _____,
Sra. _____, doravante denominada CONTRATANTE, e a Empresa
_____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° _____,
sediado(a) Rua _____, N° _____, Bairro _____,
_____-CE, CEP: _____, doravante designada CONTRATADA, neste
ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, inscrito no CPF n° _____,
tendo em vista o que consta no Processo n° _____ e em observância às disposições da
Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente
do PREGÃO ELETRÔNICO N° _____, decorrente da ATA DE REGISTRO DE
PREÇOS N° _____, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- A) O Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
- B) O Edital da Licitação;
- C) A Proposta do contratado;
- D) Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- E) O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura do termo de contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

3.1.1. O prazo de execução do objeto contratual até **12 (doze) meses**, contado a partir do recebimento da primeira ordem de compra ou instrumento equivalente.

3.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Condições de execução:

3.2.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

3.2.1.1. Início da execução do objeto dar-se à da emissão da ordem de compra ou da assinatura do contrato o que ocorre primeiro;

3.2.2. LOCAIS DE ENTREGA: Almojarifado Central: Rua _____, Almojarifado da Secretaria de _____.

3.2.2.1. CONDIÇÕES DE ENTREGA: As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, nos horários das 08h00min às 14h00min.

3.2.2.2. PRAZO DE ENTREGA: As entregas serão parceladas conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, sendo que os produtos deverão ser entregues no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis a contar da autorização de fornecimento.

3.2.3. Verificada a desconformidade de algum dos produtos, a licitante será notificada e deverá reparar de maneira imediata, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

3.2.3.1. O produto a ser entregue deverá ser adequadamente acondicionado, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte. A nota fiscal /fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

3.3. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.3.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.3.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

3.3.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados nos termos da art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.3.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

3.3.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 3.3.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 3.3.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 3.3.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

1.1. 3.3.8. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução e o histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

1.2. 3.3.8.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

1.3. 3.3.8.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

1.4. 3.3.8.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

1.5. 3.3.9. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

1.6. 3.3.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

1.7. 3.3.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.3.12. O Município de Icó designa, como Fiscal do Contrato o Sr (a). _____

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$. ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, incluindo o fornecimento de veículos convencionais, abastecidos de combustível com toda a manutenção corretiva e preventiva inclusa,

com um operador qualificado, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

a) a nota fiscal fatura serviço - NFFS deverá estar acompanhada do relatório de execução dos serviços devidamente atestado pela unidade contratante, referente ao mês do faturamento, devidamente assinados pelas partes.

6.1.1. As notas fiscais de serviços ou faturas serão encaminhadas para a Unidade do CONTRATANTE:

6.1.1.1. A administração da Unidade adotará providências junto ao fiscal do contrato, visando a atestação da execução do serviço.

6.1.1.2. O fiscal do contrato registrará, nas notas fiscais de serviço ou fatura, as ocorrências que importem em glosa de valores, indicando o motivo e o valor a ser glosado, devendo observar as condições ajustadas.

6.1.1.3. As notas fiscais de serviço ou faturas, depois de atestadas, deverão ser devolvidas pela Secretaria de _____, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado do recebimento do documento.

6.2. Recebimento do objeto:

6.2.1. Os bens, materiais e produtos, serão recebidos:

6.2.2. **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até 03 (dias) dias do recebimento provisório.

6.2.2.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o **recebimento definitivo** no dia do esgotamento do prazo.

6.2.2.3. Não serão aceitas as notas fiscais que forem faturadas em desconformidade com a Ordem de Fornecimento.

6.2.2.4. Os bens poderão rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações contidas neste Termo de Referência e na proposta.

6.2.2.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos decorrentes da incorreta execução do contrato.

6.3. Liquidação

6.3.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.3.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

6.3.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar, e de seus créditos.

6.3.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.4. Prazo de pagamento:

6.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

6.4.2. No caso de atraso pelo contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados

monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M/FGV de correção monetária.

6.5. Forma de pagamento:

6.5.1. O pagamento será realizado mediante crédito em conta corrente do contratado, a ser indicado pelo mesmo.

6.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.5.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.5.4. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.5.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em ___/___/___.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IGPM/FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8. A Administração terá o prazo de 15 dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);
- 9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei n.º 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

- 12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Agente de Contratação/a durante o certame;
- 12.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
 - d) deixar de apresentar amostra;
 - e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

i) fraudar a licitação;

12.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

A) - agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

B) - induzir deliberadamente a erro no julgamento;

C) - apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

D) - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

E) - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.4. Com fulcro na Lei n.º 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

A) . advertência;

B) . multa;

C) . impedimento de licitar e contratar e

D) . declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.5.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.5.2. as peculiaridades do caso concreto

12.5.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.5.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.5.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.6.1. Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.2 "a" até "c", a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.6.2. Para as infrações previstas nos itens 12.2. "d" até "i" e as do item 12.3, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.9. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.2., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.10. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.3., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.2. "h" e "i" e que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.11. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a atade registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.2, caracterizarão descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

12.12. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e



contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração do processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.13. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.14. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.7. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade

contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuado na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação serão oneradas a seguinte dotação orçamentária do programa para o exercício de 20XX (subsequente):

| Dotação Orçamentária: | Elemento de Despesas: | Fonte: |
|-----------------------|-----------------------|--------|
| | | |

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n.º 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização de aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n.º 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. As partes elegem o Foro de _____, Estado do Ceará, para dirimir qualquer conflito ou litígio desta relação contratual celebrado entre as partes, com renúncia expressa a qualquer outro mais privilegiado que seja, conforme art. 92, §1º, da Lei n.º 14.133/21.

_____ de _____ de 2024.

Secretária de _____
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1. _____
CPF: _____

2. _____
CPF: _____



ANEXO IX - ETP



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

ETP.24.04.22.11D-01 - DATA: 22/04/2024

Categoria: MATERIAL

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito se enquadra na categoria de compras de bens e serviços comuns, conforme previsto na Lei 14.133 de licitações. A aquisição de material didático e paradidático para atender a demanda da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino é considerada um serviço comum, devido à sua natureza padronizada e de fácil identificação no mercado. Dessa forma, a modalidade de registro de preços é adequada para garantir a eficiência e economicidade na contratação dos materiais necessários para o desenvolvimento educacional dos alunos e professores.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação do registro de preços para aquisição de material didático e paradidático se faz necessária para garantir a qualidade do ensino oferecido aos alunos da rede municipal de educação. Com a variedade de materiais disponíveis, será possível atender de forma adequada às necessidades dos estudantes e professores, promovendo um ambiente de aprendizado mais rico e estimulante. Além disso, a realização da licitação conforme a Lei 14.133 garante transparência e eficiência na utilização dos recursos públicos.

A aquisição de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino desempenha um papel fundamental no enriquecimento da experiência educacional dos alunos. Esses recursos oferecem suporte direto ao currículo escolar, proporcionando ferramentas e conteúdos complementares que ampliam o aprendizado em diversas áreas do conhecimento. Além disso, o material didático e paradidático contribui para a promoção da inclusão educacional, atendendo às necessidades de alunos com diferentes estilos de aprendizagem, interesses e habilidades. A diversidade de recursos disponíveis permite uma abordagem mais personalizada e adaptável, garantindo que todos os estudantes tenham acesso a oportunidades de aprendizado significativas. Ao mesmo tempo, esses materiais estimulam a criatividade e a imaginação dos alunos, oferecendo experiências de aprendizagem envolventes e motivadoras. Através de atividades práticas, jogos educativos, livros interativos e recursos multimídia, os estudantes são incentivados a explorar conceitos de forma ativa e a desenvolver habilidades essenciais para a vida.

Além disso, o material paradidático, como obras literárias, biografias, documentários e materiais de pesquisa, amplia os horizontes dos alunos, proporcionando acesso a diferentes culturas, perspectivas e contextos sociais. Isso não só enriquece seu conhecimento, mas também promove a compreensão intercultural e a tolerância. Em suma, a aquisição de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino é crucial para oferecer uma educação de qualidade, preparando os alunos para os desafios do século XXI e incentivando o desenvolvimento integral de suas habilidades cognitivas, sociais, emocionais e éticas.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A contratação pretendida está inserida no Plano de Contratações Anual, com previsão para outubro de 2024 e alinhada com o planejamento da Administração.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Elaboração de um termo de referência que especifique de forma clara e objetiva as características e quantidades dos materiais didáticos e paradidáticos a serem adquiridos, de acordo com as necessidades da rede municipal de ensino.
2. Realização de pesquisa de mercado para identificar os fornecedores que possuem capacidade técnica e financeira para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a competitividade do processo licitatório.
3. Publicação de edital de licitação que contemple os princípios da isonomia, transparência, competitividade e economicidade, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/2021.
4. Realização de sessão pública para recebimento e abertura das propostas, garantindo a participação de todos os interessados e a observância dos critérios de julgamento previamente estabelecidos no edital.
5. Adjudicação do objeto à proposta mais vantajosa para a administração pública, considerando não apenas o critério de menor preço, mas também a qualidade dos materiais ofertados e a capacidade técnica do fornecedor.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ**Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508

6. Formalização do contrato com o fornecedor vencedor, estabelecendo as condições de fornecimento, prazos de entrega, garantias, penalidades e demais obrigações das partes envolvidas, de forma a assegurar a correta execução do objeto contratado.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino deve ser realizado de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Nesse processo, é fundamental identificar os fornecedores que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, garantindo a qualidade e a adequação dos materiais ao público-alvo.

Para isso, é importante realizar uma pesquisa de mercado detalhada, levando em consideração a variedade de materiais disponíveis, os preços praticados pelos fornecedores, a qualidade dos produtos e a capacidade de atendimento das empresas. Além disso, é essencial garantir a transparência e a competitividade do processo, assegurando a seleção do fornecedor mais vantajoso para a administração pública. Dessa forma, o levantamento de mercado contribuirá para a eficiência e a economicidade na contratação do material didático e paradidático para a rede municipal de ensino.

ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

| Descrição | Unid. Medida | Quant |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------------|-------|
| KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS PARA O PROFESSOR <i>KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS CONTENDO: BOLSA EM LOMITA COM IMPRESSÃO GRÁFICA LIVROS DO PROFESSOR DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 10 CARTAZES COM DIVERSOS GÊNEROS TEXTUAIS 01 PROPOSTA PEDAGÓGICA PARA O PROFESSOR, CADERNO DE PLANEJAMENTO E FLASH CARD. ORIENTAMOS PARA QUE ESTE KIT PEDAGÓGICO SEJA UTILIZADO COMO UM DOS PRINCIPAIS RECURSOS SUPLEMENTARES DOS PROFESSORES PARA OS ALUNOS, AMPLIANDO DE FORMA SIGNIFICATIVA A PRÁTICA DOCENTE NÃO SOMENTE NA PERSPECTIVA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER, MAS TAMBÉM EM TODO O COTIDIANO VIVENCIADO PELA CRIANÇA NA ESCOLA, NOTADAMENTE NAS INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS, CUJOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS SERÃO EXPLICITADOS NA FORMAÇÃO DE 40% DA DOS PROFESSORES, QUE ACOMPANHA DE FORMA PRESENCIAL TODO O CONTEXTO DOS LIVROS E SUPLEMENTOS DA COLEÇÃO. INFANTIL 2 ISBN: 978-65-5075-004-6 INFANTIL 3 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-005-3 INFANTIL 3 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-008-4 INFANTIL 4 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-006-0 INFANTIL 4 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-009-1 INFANTIL 5 VL 1 - ISBN: 978-65-5075-007-7 INFANTIL 5 VL 2 - ISBN: 978-65-5075-010-7</i> | UNIDADE | 400 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS <i>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 1 LIVRO DO ALUNO 1 VOLUME AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EM UM VOLUME ÚNICO TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO, TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - ISBN 9788562630965</i> | UNIDADE | 560 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS <i>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EM 2 VOLUMES E APREND INF 3 - 2 VOLUMES, TAM 360X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO TRIPLEX 300G NCM 4810.2990 COM O REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO - ISBN VOLUME 1 9788562630972 ISBN VOLUME 2 9786550750008</i> | UNIDADE | 690 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS <i>KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS, DE ACORDO COM A BNCC, CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL. COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS EM 2 VOLUMES INF 5 - 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO, TRIPLEX 300G NCM 4810.2990, COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN, VOLUME 1 9788562630998 VOLUME 2 9786550750022</i> | UNIDADE | 730 |



| | | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS DE ACORDO COM A BNCC. CONTENDO: 2 LIVROS DO ALUNO 2 VOLUMES AGENDA DE APOIO PEDAGÓGICO DO ALUNO. ESTA É UMA EDIÇÃO RENOVADA DE ACORDO COM A NOVA BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR BNCC, COM O OBJETIVO DE NORTEAR O TRABALHO DIDÁTICO PEDAGÓGICO DOS PROFESSORES COM AS CRIANÇAS DAS CRECHES E PRÉ ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL, COM AS ESPECIFICAÇÕES GRÁFICAS. LV DESC E APREND INF 4 - 2 VOLUMES, TAM 230X280MM 4X4 CORES MIOLO OFF SET 90G NCM 4802.5793 CAPA CARTÃO. TRIPLEX 300G. COM REGISTRO NA CÂMARA BRASILEIRA DO LIVRO ISBN VOLUME 1 978652630989, VOLUME 2 9786550750015 | UNIDADE | 740 |
| GUIA PARA ORIENTAÇÃO DOCENTE GUIA PARA ORIENTAÇÃO DOCENTE. ISBN: 978-85-62630-14-9 | UNIDADE | 150 |
| LIVRO PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO COM LIVRO DO ALUNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E CADERNO DE ATIVIDADES PARA 2º ANO LIVRO PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO COM LIVRO DO ALUNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E CADERNO DE ATIVIDADES PARA 2º ANO. ISBN: 978-85-62630-66-8 | UNIDADE | 650 |
| LIVRO DE REFORÇO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA LIVRO DE REFORÇO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA DE APOIO SUPLEMENTAR VISANDO APOIAR O RESGATE A APRENDIZAGEM, SEGUINDO AS DIRETRIZES DA BNCC. MEDIDAS CAPA 29X41 MEDIDAS MIOLO: 20,5X29 PAPEL CAPA: TRIPLEX 325G PAPEL MIOLO: OFF SET LD 90G ESPIRAL, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-85-86448-44-1 | UNIDADE | 1400 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME I COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME I LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-15-1 | UNIDADE | 640 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME II COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME II LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-16-8 | UNIDADE | 650 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME III COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME III LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-17-5 | UNIDADE | 710 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME IV COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME IV LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-18-2 | UNIDADE | 720 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME V COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME V LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-24-3 | UNIDADE | 700 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VI COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VI LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-35-9 | UNIDADE | 750 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VII COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-36-6 | UNIDADE | 730 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VIII COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VIII LIVRO DO ALUNO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 9786588448-39-7 | UNIDADE | 710 |
| COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS, ACOMPANHADO DE PROJETO PEDAGÓGICO DE FORMAÇÃO DE PROFESSORES 16ª/VA DAS EDIÇÕES IPDH. DE AUTORIA DA ANA MAURA TAVARES DOS ANJOS. PARA ALUNOS DO 4º E 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL. ISBN: 978856263022-4 | UNIDADE | 474 |
| LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 2º E 3º ANO LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 2º E 3º ANO MEDIDAS CAPA: 20X40 MEDIDAS MIOLO: 20X20 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 250G PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO LD 150G ESPIRAL GRAMPEADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN 978-85-00-01611-6 | UNIDADE | 1350 |
| LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 4º E 5º ANO LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 4º E 5º ANO MEDIDAS CAPA: 27X42,2 MEDIDAS MIOLO: 21X27 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 280G PAPEL MIOLO: COUCHE FOSCO LD 150G ESPIRAL GRAMPEADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-85-00-04755-4 | UNIDADE | 1415 |



| | | |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|
| VOLUME ÚNICO CONSUMÍVEL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS VOLUME ÚNICO CONSUMÍVEL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS MEDIDAS CAPA: 27,8X42,5 MEDIDAS MILO: 21,8X21 PAPEL CAPA: TRIPLEX LD 250G PAPEL MILO: OFF SET LD 90G ESPIRAL COLADO, ACABAMENTO CAPA: BOPP BRILHO OU VERNIZ TOTAL ISBN: 978-85-00-02561-3 | UNIDADE | 3170 |
| LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 02 LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 02 ISBN: 978658844840-3 | UNIDADE | 700 |
| LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 01 LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 01 ISBN: 978658844825-0 | UNIDADE | 700 |
| LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL VOLUME I - WATCH AND LEARN LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL VOLUME I - WATCH AND LEARN - EDIÇÕES IPDH ISBN: 978-85-85067-00-7 | UNIDADE | 1280 |
| LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VOLUME II) - WATCH AND LEARN. LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VOLUME II) - WATCH AND LEARN. AUTORA: ANDRÉA SANTANA - EDIÇÕES IPDH ISBN: 978-85-85067-00-7 | UNIDADE | 2089 |

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

| Descrição | Unid. | Quant | Valor Unid. R\$ | Valor total R\$ |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-------|-----------------|-----------------|
| KIT PEDAGÓGICO DE SALA DE AULA DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS PARA O PROFESSOR | UNIDADE | 400 | 561,67 | 224.668,00 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 2 ANOS | UNIDADE | 560 | 311,33 | 174.344,80 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 3 ANOS | UNIDADE | 690 | 367,00 | 253.230,00 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER - INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 5 ANOS | UNIDADE | 730 | 379,00 | 276.670,00 |
| KIT PEDAGÓGICO DO ALUNO DA COLEÇÃO DESCOBRIR E APRENDER INTERAÇÕES E BRINCADEIRAS 4 ANOS | UNIDADE | 740 | 380,00 | 281.200,00 |
| GUIA PARA ORIENTAÇÃO DOCENTE | UNIDADE | 150 | 504,67 | 75.700,50 |
| LIVRO PARA CICLO DE ALFABETIZAÇÃO COM LIVRO DO ALUNO DE PRODUÇÃO DE TEXTO E CADERNO DE ATIVIDADES PARA 2º ANO | UNIDADE | 650 | 503,00 | 326.950,00 |
| LIVRO DE REFORÇO ESCOLAR DE LINGUA PORTUGUESA | UNIDADE | 1400 | 217,00 | 303.800,00 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME I | UNIDADE | 640 | 146,93 | 94.035,20 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME II | UNIDADE | 650 | 146,93 | 95.504,50 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME III | UNIDADE | 710 | 146,93 | 104.320,30 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME IV | UNIDADE | 720 | 146,93 | 105.789,60 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME V | UNIDADE | 700 | 146,93 | 102.851,00 |



| | | | | |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------|--------|------------|
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VI | UNIDADE | 750 | 146,93 | 110.197,50 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VII | UNIDADE | 730 | 146,93 | 107.258,90 |
| COLEÇÃO CONSTRUINDO VALORES NA ESCOLA. VOLUME VIII | UNIDADE | 710 | 146,93 | 104.320,30 |
| COLEÇÃO SEMEANDO VALORES E DESENVOLVENDO HABILIDADES SOCIOEMOCIONAIS, 8 LIVROS PARADIDÁTICOS | UNIDADE | 474 | 453,00 | 214.722,00 |
| LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 2º E 3º ANO | UNIDADE | 1350 | 198,33 | 267.745,50 |
| LIVROS PARADIDÁTICOS PARA CRIANÇAS VOLTADO PARA A EDUCAÇÃO FINANCEIRA, PARA ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIES 4º E 5º ANO | UNIDADE | 1415 | 199,33 | 282.051,95 |
| VOLUME ÚNICO CONSUMIVEL DA EDUCAÇÃO FINANCEIRA PAR ALUNOS DO ENSINO FUNDAMENTAL SÉRIE FINAIS | UNIDADE | 3170 | 217,00 | 687.890,00 |
| LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 02 | UNIDADE | 700 | 210,67 | 147.469,00 |
| LIVRO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – CONECTAR SABERES NA EJA. VOLUME 01 | UNIDADE | 700 | 237,00 | 165.900,00 |
| LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 1º E 2º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL VOLUME I – WATCH AND LEARN | UNIDADE | 1280 | 184,67 | 236.377,60 |
| LIVRO DE INGLÊS PARA ALUNOS DO 3º AO 5º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL (VOLUME II) – WATCH AND LEARN. | UNIDADE | 2089 | 186,00 | 388.554,00 |

O setor de compras competente após realização de pesquisas de preços com fornecedores por meio eletrônico (E - mail, Banco de preço públicos praticados, sites e links da internet) constatou que o preço médio estimado global para esta contratação é de **R\$ 5.131.550,85 (cinco milhões cento e trinta e um mil quinhentos e cinquenta reais e sessenta e cinco centavos)**.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório, conforme estabelecido pela Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil. Através desse processo, serão selecionados fornecedores de material didático e paradidático, que irão compor o registro de preços para futuras e eventuais aquisições. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá adquirir os materiais necessários para atender a demanda de alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços educacionais.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A contratação pública para registro de preços de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino pode ser entregue de forma fracionada em lotes, garantindo assim a flexibilidade e eficiência na aquisição dos produtos. Dessa forma, a Secretaria Municipal de Educação poderá atender de forma mais ágil e eficaz as necessidades dos alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para a aquisição de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino segue as etapas de alinhamento com a Secretaria Municipal de Educação, formalização da demanda por meio do DFD, cotação de preços e elaboração do ETP. Todas as fases são realizadas de acordo com a Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência na contratação dos materiais necessários para atender



alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação do registro de preços para a aquisição de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino tem como objetivo principal garantir a qualidade do ensino oferecido aos alunos da educação Infantil e ensino fundamental. Com a seleção dos melhores fornecedores por meio de licitação, a Secretaria Municipal de Educação busca assegurar a disponibilidade de materiais que contribuam para o desenvolvimento educacional dos estudantes, bem como para a capacitação dos professores.

Além disso, a contratação desse objeto visa promover a economia de recursos públicos, uma vez que a aquisição dos materiais por meio de registro de preços possibilita a obtenção de preços mais vantajosos em relação à compra direta. Dessa forma, a administração pública consegue otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis, garantindo a eficiência na gestão dos investimentos destinados à educação.

Por fim, a realização do registro de preços para material didático e paradidático contribui para a transparência e a legalidade dos processos de aquisição na rede municipal de ensino. Ao seguir os trâmites previstos na Lei 14.133 de licitações, a Secretaria Municipal de Educação assegura a lisura e a competitividade do processo, garantindo a igualdade de condições para todos os fornecedores interessados em participar da contratação pública.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A contratação pública para a aquisição de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino tem um impacto ambiental significativo devido à produção e descarte desses materiais. A impressão em larga escala de livros e apostilas consome uma quantidade considerável de recursos naturais, como árvores para papel e energia para produção. Além disso, o descarte inadequado desses materiais pode contribuir para a poluição do solo e da água.

Uma possível solução para minimizar o impacto ambiental gerado por essa contratação seria a adoção de práticas mais sustentáveis na produção e no descarte dos materiais didáticos. Por exemplo, a utilização de papel reciclado ou certificado, a impressão frente e verso para reduzir o consumo de papel, e a implementação de programas de reciclagem para os materiais descartados. Além disso, a digitalização de parte do material didático poderia reduzir a necessidade de impressão em papel.

É importante que a Secretaria Municipal de Educação e os fornecedores envolvidos nessa contratação estejam atentos ao impacto ambiental gerado pelos materiais adquiridos e busquem constantemente alternativas mais sustentáveis. A conscientização e ações nesse sentido podem contribuir para a redução do impacto ambiental e para a promoção de uma educação mais sustentável e responsável.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição dos objetos é fundamental para evitar confusões e garantir uma comunicação eficaz.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO

1. Realizar pesquisa de mercado para identificar fornecedores que atendam às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
2. Elaborar o edital de licitação, estabelecendo critérios claros e objetivos para a seleção dos fornecedores.
3. Realizar o processo licitatório, garantindo a transparência e a igualdade de condições para todos os participantes.
4. Realizar a análise das propostas e a homologação do resultado da licitação, selecionando os fornecedores que oferecerem as melhores condições.
5. Celebrar o contrato com os fornecedores selecionados, estabelecendo as condições de fornecimento do material didático e paradidático.
6. Monitorar a execução do contrato, verificando o cumprimento dos prazos e da qualidade dos produtos fornecidos.
7. Realizar eventuais ajustes contratuais, conforme necessidade, para garantir a adequação às demandas da rede municipal de ensino.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A contratação de um registro de preços para aquisição de material didático e paradidático para atender a demanda da rede municipal de ensino é uma medida viável e que atende aos princípios da Lei 14.133 de licitações.

Primeiramente, a utilização do registro de preços permite que a administração pública realize compras de forma mais ágil e econômica, uma vez que os preços são previamente negociados com os fornecedores e podem ser utilizados conforme a necessidade, sem a necessidade de novas licitações. Isso garante a celeridade no atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Educação, garantindo o fornecimento contínuo de material didático e paradidático para alunos e professores.

Além disso, a realização de um processo licitatório para a formação do registro de preços garante a competitividade entre os fornecedores, assegurando a obtenção dos melhores preços e condições para a administração pública. Dessa forma, a contratação desse objeto atende ao princípio da economicidade, garantindo a utilização eficiente dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.658.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



recursos públicos.

Por fim, a contratação de material didático e paradidático é de extrema importância para a qualidade do ensino oferecido pela rede municipal de ensino, contribuindo para o desenvolvimento educacional dos alunos e para a capacitação dos professores. Portanto, a contratação desse objeto por meio de registro de preços é uma medida que atende aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Após analisar o objeto de contratação pública para o registro de preços de material didático e paradidático para a rede municipal de ensino, concluímos que a medida é adequada para atender a demanda de alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental. A aquisição de material didático é essencial para o desenvolvimento educacional dos estudantes, proporcionando recursos pedagógicos que auxiliam no processo de aprendizagem. Além disso, a disponibilidade de paradidáticos contribui para a diversificação das práticas educativas, tornando as aulas mais dinâmicas e atrativas.

A realização de um registro de preços para futuras e eventuais aquisições permite que a Secretaria Municipal de Educação tenha maior controle sobre os gastos e garanta a continuidade do fornecimento de materiais ao longo do ano letivo. Dessa forma, é possível garantir a qualidade do ensino oferecido nas escolas municipais, promovendo a melhoria do desempenho dos alunos e o fortalecimento do processo educacional como um todo. Portanto, consideramos que a contratação atende de forma eficiente a necessidade a que se destina, contribuindo para a promoção de uma educação de qualidade para os estudantes da rede municipal.

Icó-CE, 29 de Abril de 2024.


Maria Lucia de Oliveira Moura da Silva
Coordenador(a)


Francisco Eduardo de Freitas
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmico/elp>
CHAVE: 11d0e8287202fced83f79975ec59a3a6





ANEXO X – Matriz de Gerenciamento de Riscos



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

MR.24.04.22.11D-01 - PC.24.04.22.11D-01 - DATA: 29/04/2024

OBJETO

Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material didático e paradidático, para atender a demanda de alunos e professores da educação infantil e ensino fundamental da rede municipal de ensino, junto a Secretaria Municipal de Educação.

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução de TIC.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), a identificação de responsáveis pelas ações, bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

EXPLICATIVO DOS ÍNDICES

A avaliação da probabilidade e do impacto deverá ser analisada em uma escala de 1 a 5, conforme definida na tabela abaixo.

| Descritor | Descrição | Nível | Descritor | Descrição | Nível |
|-------------|------------------------------------------------------------------------|-------|-------------|------------------------------------------------------------------|-------|
| Muito baixa | Evento extraordinário, sem histórico de ocorrência. | 1 | Muito baixo | Impacto insignificante nos objetivos. | 1 |
| Baixa | Evento casual e inesperado, muito embora raro, há histórico de sua | 2 | Baixo | Impacto mínimo nos objetivos. | 2 |
| Média | Evento esperado, de frequência reduzida, e com histórico de ocorrência | 3 | Médio | Impacto mediano nos objetivos, com possibilidade de recuperação. | 3 |
| Alta | Evento usual, com histórico de ocorrência amplamente conhecida. | 4 | Alto | Impacto significativo nos objetivos, com possibilidade remota de | 4 |
| Muito Alta | Evento repetitivo e constante. | 5 | Muito Alto | Impacto máximo nos objetivos, sem possibilidade de recuperação. | 5 |

Após o resultado do cálculo de probabilidade x impacto será obtido o nível do risco, que poderá ser classificado como baixo, médio, elevado e extremo, conforme tabela abaixo:

Tratar o risco consiste em propor ações para prevenir, transferir, mitigar ou aceitar o risco. Neste campo, deve-se descrever a ação/resposta mais adequada para o tratamento do risco identificado.

| | |
|---------|---------|
| 1 - 2 | Baixo |
| 3 - 6 | Médio |
| 8 - 12 | Elevado |
| 15 - 25 | Extremo |



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.04.22.11D-01 - PC.24.04.22.11D-01 - DATA: 29/04/2024

RESUMO GERAL DOS RISCOS

| Risco | Fase Descrição do risco | Probabilidade Impacto | P X I Nível |
|-------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|----------------------|
| R-01 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO MATERIAL ENTREGUE SER DIFERENTE DO APROVADO | 2. BAIXA 4. ALTO | P X I = 8 ELEVADO |
| R-02 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A IMPLANTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS LÚDICOS. | 2. BAIXA 4. ALTO | P X I = 8 ELEVADO |
| R-03 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO A DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO DEVIDO A FALTA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE IRÃO ATUAR NOS PROJETOS E CONSEQUENTE NÃO TER MUDANÇAS SATISFATÓRIAS NOS USUÁRIOS. | 1. MUITO BAIXA 3. MÉDIO | P X I = 3 MÉDIO |
| R-04 | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRÂMITES NECESSÁRIAS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO | 2. BAIXA 3. MÉDIO | P X I = 6 MÉDIO |

Quantidade total de riscos: 4



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.04.22.11D-01 - PC.24.04.22.11D-01 - DATA: 29/04/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

| R-01 - MATERIAL ENTREGUE SER DIFERENTE DO APROVADO | | | |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|---------|
| Categoria: | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
| Probabilidade: | 2. BAIXA | P X I: | 8 |
| Impacto: | 4. ALTO | Nível: | ELEVADO |
| Informações das causas Causas do risco de material entregue diferente do aprovado: falha na comunicação, erro no processo de produção ou falta de controle de qualidade. | | | |
| Ações preventivas Formalizar por e-mail ou outro meio adequado ou de acordo com a prova apresentada e consequente liberação para produção. | | | |
| Responsável por ações preventivas: Solicitante da Unidade | | | |
| Ações de contingência 1. Realizar inspeções regulares no material recebido. 2. Estabelecer um processo de verificação de qualidade antes da entrega. 3. Manter um registro detalhado de todos os materiais aprovados. 4. Estabelecer um plano de comunicação eficaz com fornecedores e clientes. | | | |
| Responsável por ações de contingência: Solicitante da Unidade | | | |
| R-02 - FALTA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA A IMPLANTAÇÃO, MONITORIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS LÚDICOS. | | | |
| Categoria: | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
| Probabilidade: | 2. BAIXA | P X I: | 8 |
| Impacto: | 4. ALTO | Nível: | ELEVADO |
| Informações das causas As principais causas desse risco são a falta de investimento adequado, a falta de planejamento financeiro e a falta de captação de recursos externos. | | | |
| Ações preventivas 1. Realizar um planejamento financeiro detalhado para garantir a disponibilidade de recursos necessários. 2. Buscar parcerias com empresas, instituições ou órgãos governamentais para obter apoio financeiro. 3. Realizar eventos de arrecadação de fundos, como bazares, rifas ou campanhas de crowdfunding. 4. Estabelecer um controle rigoroso dos gastos e investimentos, evitando desperdícios e desvios de verba. 5. Buscar alternativas de financiamento, como editais, programas de incentivo à cultura e patrocínios. 6. Manter uma comunicação transparente com os envolvidos no projeto, informando sobre a situação financeira e buscando soluções em conjunto. | | | |
| Responsável por ações preventivas: Equipe técnica de Planejamento. | | | |
| Ações de contingência 1. Buscar parcerias com empresas e instituições para obter recursos financeiros. 2. Realizar eventos de arrecadação de fundos para custear os projetos lúdicos. 3. Criar campanhas de crowdfunding para mobilizar a comunidade a contribuir. 4. Reduzir custos através da busca por materiais e recursos mais acessíveis. | | | |
| Responsável por ações de contingência: Equipe técnica de Planejamento. | | | |



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.04.22.11D-01 - PC.24.04.22.11D-01 - DATA: 29/04/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

| R-03 - A DESCONTINUIDADE DAS AÇÕES EM EDUCAÇÃO DEVIDO A FALTA DE CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO QUE IRÃO ATUAR NOS PROJETOS E CONSEQUENTE NÃO TER MUDANÇAS SATISFATÓRIAS NOS USUÁRIOS. | | | |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|-------|
| Categoria: | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
| Probabilidade: | 1. MUITO BAIXA | P X I: | 3 |
| Impacto: | 3. MÉDIO | Nível: | MÉDIO |
| Informações das causas A falta de capacitação dos profissionais da educação pode levar à descontinuidade das ações e impactar negativamente os usuários. | | | |
| Ações preventivas 1. Realizar um programa de capacitação contínua para os profissionais da educação. 2. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e centros de formação para oferecer cursos e workshops. 3. Criar um plano de carreira que incentive a atualização e aperfeiçoamento dos profissionais. 4. Implementar avaliações periódicas para verificar o nível de conhecimento e habilidades dos educadores. 5. Oferecer suporte e acompanhamento individualizado para os profissionais que apresentarem dificuldades. 6. Estimular a troca de experiências e boas práticas entre os profissionais da educação. | | | |
| Responsável por ações preventivas: Equipe de Planejamento Técnico. | | | |
| Ações de contingência 1. Realizar um programa de capacitação contínua para os profissionais da educação, visando atualização e aprimoramento de suas habilidades. 2. Estabelecer parcerias com instituições de ensino e centros de formação para oferecer cursos e treinamentos específicos para os profissionais envolvidos nos projetos. 3. Criar um sistema de acompanhamento e avaliação constante do desempenho dos profissionais, identificando possíveis lacunas de conhecimento e oferecendo suporte para preenchê-las. 4. Incentivar a participação dos profissionais em grupos de estudo e troca de experiências, promovendo a colaboração e o compartilhamento de boas práticas na área da educação. | | | |
| Responsável por ações de contingência: Equipe de Planejamento Técnico | | | |
| R-04 - ATRASO NA CONCLUSÃO DOS TRÂMITES NECESSÁRIOS PARA A NOVA CONTRATAÇÃO | | | |
| Categoria: | PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO | | |
| Probabilidade: | 2. BAIXA | P X I: | 6 |
| Impacto: | 3. MÉDIO | Nível: | MÉDIO |
| Informações das causas Possíveis causas do atraso na conclusão dos trâmites para nova contratação incluem burocracia excessiva, falta de documentação e problemas de comunicação. | | | |
| Ações preventivas 1. Estabelecer um cronograma detalhado para cada etapa do processo de contratação. 2. Designar responsáveis específicos para cada fase do trâmite. 3. Realizar reuniões periódicas para acompanhar o andamento das atividades. 4. Antecipar a busca por documentos e informações necessárias para a contratação. 5. Manter comunicação constante com os órgãos responsáveis pelos trâmites. 6. Estabelecer prazos internos mais curtos do que os prazos legais para evitar atrasos. | | | |
| Responsável por ações preventivas: Equipe de Planejamento Técnico | | | |
| Ações de contingência 1. Monitorar constantemente o andamento dos trâmites necessários. 2. Estabelecer prazos claros e realistas para cada etapa do processo. 3. Designar responsáveis específicos para cada tarefa. 4. Manter uma comunicação eficiente entre as partes envolvidas. | | | |
| Responsável por ações de contingência: Equipe de Planejamento Técnico | | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
Rua Ildio Sampaio, 2131 - Centro - CEP: 63.430-000 - Icó/CE
CNPJ: 07.669.682/0001-79 - TEL: (88) 3561-1508



MATRIZ DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
MR.24.04.22.11D-01 - PC.24.04.22.11D-01 - DATA: 29/04/2024

DETALHAMENTO DOS RISCOS

Icó-CE, 29 de Abril de 2024.


Maria Lucia de Oliveira Moura da Silva
Coordenador(a)


Francisco Eduardo de Freitas
Secretário(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ
<https://transparencia.acontratacao.com.br/pmico/etp>
CHAVE: 11d0e6287202fced83f79975ec59a3a6



ANEXO XI - Modelo de Proposta de Preços

A/C: PREGOEIRO OFICIAL

ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13.002/2024-PERP

| DADOS DA EMPRESA | | |
|--------------------------|---------------------|-----------------|
| Razão Social da Empresa: | | |
| Nome Fantasia: | | |
| CNPJ: | Inscrição Estadual: | |
| Endereço: | CEP: | Município: |
| Telefones: | E-mail: | |
| Banco: | Agência: | Conta Corrente: |
| Representante Legal: | | |
| RG: | CPF: | |

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa proposta objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DIDÁTICO E PARADIDÁTICO, PARA ATENDER A DEMANDA DE ALUNOS E PROFESSORES DAS CRECHES, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições e especificações constantes no ANEXO I - Termo de Referência parte integrante do edital, e ainda conforme licitado pelo Pregão Eletrônico nº 13.002/2024-PERP, conforme descrição dos itens na Planilha Abaixo:

| LOTE | ITEM | DESCRIÇÃO DO ITEM | MARCA | UND | QTD | V.UNT | V. TOTAL |
|------|------|-------------------|-------|-----|-----|-------|----------|
| | | | | | | | |

Nossa proposta tem preço total de **R\$ XXXXXX** (valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento:

Prazo de Entrega:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 13.002/2024-PERP, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas, frete, transporte e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/ CARIMBO - CNPJ)